

Publica-se uma vez por semana. — As publicações pedidas serão conveniencas e devem vir legalmente responsabilizadas.

Jornalistas do mundo inteiro!... Desoi-vos dos preconceitos nacionaes; denunciaes todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOUY.)

ASSIGNATURAS. — Por um anno 10\$000 reis, e por semestre 5\$000 pagamento adiantado — Numero avulso — 320 reis

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE ABRIL DE 1888.

Dia 16.

PORTARIA

1.ª Secção — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o alferes da 1.ª companhia do 6.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca das Barras, Francisco Marcellino de Carvalho, resolve, nos termos do art. 69 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850, passar o para o serviço da reserva, visto se achar incapaz para o serviço, por motivo de molestia. Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção — Aos vice-presidente e vereadores da camara municipal da União, José Carvalho de Almeida, Francisco Barbosa Ferreira e Manoel Thomaz Ferreira. = Accuso o recebimento do officio de vms., de 9 do corrente mez, pelo qual communicão-me que, tendo a camara municipal desse municipio dado começo aos trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria deste anno, no dia 7 deste mesmo mez, não pôde continuar a dita sessão por falta de numero legal de vereadores, pelo que resolveu o seu presidente adiar a para o dia 30, tambem deste mez.

Em resposta tenho a dizer-lhes, que, nos termos do aviso n.º 401 de 26 de Setembro de 1866, não foi regular o procedimento daquelle presidente adiado por si semelhante sessão, a qual não podia ser encerrada antes de findos os seis dias prescriptos na lei, conforme foi explicado por aviso n.º 434 de 24 de Novembro de 1873.

2.ª Secção. — Ao capitão do porto, presidente do conselho de compras de marihuas na cidade da Parnahyba. — Accuso o recebimento do seu officio de 21 de Março ultimo, ao qual acompanharam as propostas apresentadas ao conselho de compras de marihuas dessa cidade, para o fornecimento de generos alimenticios, expediente e sobressalentes da escola de aprendizes marinheiros da capitania do porto e pharol da pedra do sal, para o proximo semestre de Julho a Dezembro.

Nesta data sujeitei a approvação do exm. sr. ministro da marihuas as referidas propostas, e consultei se devia ser feito, por administração o serviço da lavagem, concerto e passagem a ferro da roupa da enfermaria da escola, para a qual não apresentou-se pretendente, conforme communicou-me vms. em officio de 27 do referido mez de Março.

— Idem. — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Em resposta ao seu officio de 14 deste mez, declaro-lhe que acabo de providenciar a fim de que tenham passagem, por conta do ministerio da fazenda, do porto da cidade da Parnahyba para o da capital do Pará, o 1.º escripturario nomeado para a thesouraria da provincia, Domingos Francisco de Souza, sua mulher, seus filhos e uma filha, conforme a nota que enviou-me.

Fizeram-se como acima se

Ao capitão do porto da Parnahyba. — Em resposta

aos officios de vms. de 26 de Março ultimo, e 7 de corrente mez, tenho a dizer-lhe que nesta data solicito do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, conforme pede vms., a concessão do credito de noventa e seis mil e oito centos reis afim de que possa ter logar o pagamento das despezas com os melhoramentos urgentes de que necessita a barra da Amarração.

Dia 17.

PORTARIAS

1.ª Secção — O presidente da provincia, tendo em vista a que lhe requerer o 1.º escripturario da alfandega da cidade da Parnahyba, nomeado contador da thesouraria da fazenda desta provincia, José Thomaz Coelho Basto, resolve, de accordo com a informação da mesma thesouraria, prorogar por um mez, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o referido 1.º escripturario, para tratar de sua saúde. — Idem — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Campo-maior e União, bacharel Thomaz da Arca Leão, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, sendo-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para entrar no gozo da mesma licença.

2.ª Secção — O presidente da provincia, sobre proposta do inspector do thesouro provincial, resolve nomear o cidadão Miguel Ferreira de Carvalho, para o logar de agente fiscal dos municipios de Humildes, Marvão, Campo-maior, União e Livramento, que se acha vago, por não ter accetado a nomeação o cidadão Jacob Cauto Lobo.

— Idem — O presidente da provincia resolve exonerar o cargo de collector das rendas provinciais do municipio da Manga, o cidadão Jayme Baptista da Cunha, por assim o haver pedido; e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Luiz Francisco Pereira da Silva.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção — Ao dr. chefe de policia. — Tendo sido esta presidencia informada que em algumas villas do interior da provincia é uso mandarem escravos para cadeia, afim de serem castigados pelos soldados do destacamento, sirva-se v. s. de expedir aos delegados de policia as mais energicas e terminantes ordens, á fim de cessar semelhante pratica manifestamente abusiva e illegal.

— Idem. — Ao exm. sr. presidente da provincia do Ceará. — Rogo a v. exc. se digne providenciar em ordem a ser entregue ao tabelião publico desta provincia, João Joaquim Mendes da Rocha, que consta-me achar-se na cidade de Sobral dessa provincia, o officio junto, sob n.º cobrando-se recibo que me deverá ser enviado.

— Idem. — A' João Joaquim Mendes da Rocha. — Tendo o cidadão Coriolano Dionilio Prates representado-me que vms. abandonara os officios de 2.º tabelião do publico e escriptão de orphãos do termo de Campo-maior, que exerce vitaliciamente, e informando-me o respectivo juiz de direito que com effeito vms. retirara-se para fora da provincia em fins do anno passado, sem que houvesse comunicado achar-se em gozo de

licença, intimo-lhe, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 1294 de 16 de Dezembro de 1853, explicado pelo de n.º 3797 de 9 de Fevereiro de 1867 para que, dentro do prazo de 90 dias, a contar de hoje, assumo os seus ditos officios ou então allegue e prove o que lhe convier, acerca de sua ausencia sob pena de serem considerados vagos os mesmos officios.

— Idem. — Ao juiz de direito da comarca de Jacós — Remetto-lhe para informar a inclusa petição em que o tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho recorre, para esta presidencia, da decisão da junta revisora de jurados desse termo, pela qual foram contemplados diversos cidadãos na respectiva lista.

A' vista do que representou-me vms. em officio de 3 do corrente mez, nesta data declarei ao promotor publico dessa comarca que não fui regular o seu procedimento remettendo-me aquella petição sem ter vindo por seu intermedio, na qualidade de presidente da referida junta.

Officiei-se, no sentido da segunda parte do officio acima, ao referido promotor.

— Idem — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Procedendo-se na secretaria desta presidencia á cobrança dos emolumentos dos titulos de serventurios dos officios de justiça a vista das respectivas lotações, sirva-se v. s. de enviar-me uma relação especificando em quando se acham lotados os diversos officios de justiça da provincia.

— Idem — Ao mesmo inspector. — Nesta data encaminhei ao exm. sr. ministro da fazenda o officio sob n.º 22, que acompanhou o de v. s. de hontem datado.

Dia 18.

PORTARIAS.

1.ª Secção — O presidente da provincia attendendo ao que lhe requer a professora publica de 1.ª letras da villa do Livramento, d. Lidia da Silva Conrado Burlamaque, resolve, nos termos da informação do director geral da instrução publica, conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado, para tratar-se de berti-berri, onde lhe convier.

— Idem — O presidente da provincia, sobre proposta do director da escola normal, resolve nomear o cidadão Raimundo de Oliveira Lopes Neves para exercer effectivamente o logar de amannense da mesma escola, que se acha vago.

2.ª Secção. — O presidente da provincia resolve exonerar a Antonio Pereira de Castro do cargo de collector das rendas provinciais do municipio de Piripiry e nomear para substituí-lo, a Nelson Francisco de Carvalho.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção — Ao inspector do thesouro provincial. — Communico a vms. para os fins convenientes que a professora publica da villa dos Picós d. Anna Clara de Lima e Castro, entrou a 17 do corrente mez no gozo da prorogação de tres mezes de licença que lhe foi concedida.

— Idem — A' camara municipal desta capital. — Pelo officio da camara municipal desta capital, de hontem datado, fiquei sciante de ter a mesma camara em sessão daquelle dia concedido 40\$000 reis á titulo de indemnisação, ao arrematante da

publicação do expediente, capitão Antonio Joaquim Diniz.

— Idem — A' mesma camara. — Accuso o recebimento dos officios da camara municipal desta capital, de 16 e 17 do corrente mez, em que me comunica que, em cumprimento ao meu officio de 26 de Janeiro ultimo, deliberou dar ao arrematante do serviço da limpeza desta cidade — Antonio Nonnato de Souza — uma indemnisação de 300\$000 reis pelo prejuizo soffrido, pedindo-me permissão para fazer o pagamento pela verba do § 17.º que não tem tido applicação, visto achar-se esgotada a verba por onde devia correr o mesmo pagamento.

Em resposta, tenho a dizer-lhe que aquelle meu officio apenas autorisei essa camara, á vista da reclamação que lhe foi dirigida pelo referido arrematante, que o attendesse como julgasse conveniente aos seus interesses e de seus municipios, accitando o deixando de aceitar as condições então propostas e não determinando que o indemnizasse pela reclamação feita.

Não havendo identidade nas verbas de que tratou essa camara, concedo provisoriamente a permissão q' solicito para fazer o mencionado pagamento pela referida verba do § 17.º devendo a mesma camara sujeitar este acto a definitiva approvação da assembleia provincial.

Dia 20.

PORTARIAS.

1.ª Secção — O presidente da provincia, de conformidade com o § 3.º do art. 233 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9120 de 28 de Abril de 1853, resolve nomear o cidadão Francisco Figueiredo da Silva Duarte para exercer interinamente os officios de 2.º tabelião do publico e escriptão de orphãos do termo de Campo-maior, em lugar do proprietario que abandonou os mesmos officios.

2.ª Secção — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requer o administrador dos correios, Francisco Mendes de Souza, resolve conceder-lhe dois mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção — Ao capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello Erança. — A' vista do que ponderou-me vms. em officio de hoje, acabo de ordenar ao commandante da companhia de infantaria, que proceda o concerto do zinco de um dos rúncões do quartel a cargo do mesmo, visto ser insignificante o valor daquelle concerto, ficando por tanto vms. dispensando desse serviço.

Ordenou-se como acima se declara.

— Idem — Circular. — Ao vigario da freguezia de N. S. do Amparo. — Ligando o governo imperial a maior importancia na remessa da estatística do movimento do estado civil, e verificando-se na secretaria desta provincia que vms. tem deixado de enviar aquella estatística, recomendo-lhe que, na forma do disposto no decreto n.º 9033, de 6 de Outubro de 1853, me remetta regularmente a mesma estatística deste anno em diante, requisitando-me as respectivos mapps a proporção que se forem esgotando.

— Idem — em identico sentido aos das freguezias da Parnahyba, União,

Barras, Amarração, Campo-maior, Livramento, Piripiry, Oeiras, Jeroménha, Parnaguá, e Santa Philomena.

— Idem — Circular. — Ao vigario da freguezia de N. S. das Doras. — Ligando o governo imperial a maior importancia na remessa da estatística do movimento do estado civil, recomendo o vms. na forma do disposto no decreto n.º 9033 de 6 de Outubro de 1853, que me envie regularmente a mesma estatística deste anno em diante, requisitando-me os respectivos mapps a proporção que se forem esgotando.

— Idem — em identico sentido aos das freguezias de Piracuruca, Valença, Marvão, Picos Jacós, Amarante, Regeneração, Bom Jesus, S. Raimundo Nonnato, S. João do Piahy Batalha, Humildes e Pedro 2.º.

— Idem. — Ao exm. sr. presidente da provincia do Pará. — A' vista do que me requerer o alferes honorario do exercito Misael Francisco de Lemos, tenho a honra de requisitar a v. exc. o original de sua fé de officio que deve achar-se nessa provincia, junto ao requerimento do mesmo dirigido ao exm. sr. ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, pedindo que lhe fosse pago, na Colonia Militar de Obidos, o prazo de terras a que tem direito, como voluntario da patria.

2.ª Secção. — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Tendo-se-me apresentado hoje o major do estado maior de artilheria Firmino Pires Ferreira, mande v. s. ajustar as suas contas, visto ter o mesmo de seguir para a Corte.

— Idem. — Ao do thesouro provincial. — Communico a vms., para seu conhecimento, que autorisei o commandante do corpo policial á comprar uma corneta para o mesmo corpo, devendo o pagamento ser feito por conta do rendimento da musica.

— Idem. — Ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinheiros de cidade da Parnahyba. — Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 7 do corrente mez, que não tendo ainda a thesouraria de fazenda procedido a liquidação das 16 cadernetas de peculio pertencentes a diversos aprendizes marinheiros mettidos por vms. em data de 16 d. Dezembro do anno passado, deixo por isto de devovel-as, conforme requisitou.

Dia 21.

PORTARIAS

1.ª Secção. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requer o tabelião do publico, judicial e notas, escriptão de orphãos e mais annexos do termo de Bom Jesus do Gurgueia, José Gomes de Souza Brazil, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Idem. — O presidente da provincia, sobre proposta do director geral da instrução publica, resolve nomear o cidadão José de Hollanda Cavalcante, para reger interinamente a cadeira de 1.ª letras do sexo masculino da villa do Jeroménha, durante o impedimento do respectivo proprietario.

— Idem. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o lente da cadeira de geographia e historia do Lyceu desta capital, bacharel Polidoro Cesar Burlamaque, resolve conceder-lhe quarenta dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Idem.—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do director geral da instrucção publica, resolve exonerar o inspector litterario da villa do Livramento José Sampaio Castello Branco, por assim o haver pedido, e nomear para substituí-lo, a Mariano da Costa Rabello.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o 2.º supplente do juiz municipal desta capital, José Tavaras da Silva, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, para tratar de seu particular interesse, onde lhe convier.

—Idem.—O presidente da provincia resolve nomear o cidadão Antonio das Neves Chaves Junior para exercer o lugar de director do theatro desta capital.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a vnc, para os fins convenientes, que o professor publico da villa de Jeromenha, Antonio Lopes Castello Branco Silva Junior, a 4 de Fevereiro ultimo, entrou no gozo da licença que ultimamente lhe concedi.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Conforme solicitou-me v. s. em officio de hoje, n'esta data providencieis afim de lhe serem apresentadas duas praças para irem receber em Jeromenha o preso Manoel de Souza Guimarães, que tem de comparecer perante o supremo tribunal da justisa, na sessão de 26 de Maio proximo vindouro.

—Idem.—Ao exm. sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 24 de Março ultimo, acompanhado das portarias dirigidas aos juizes de direito das comarcas de Amarante e Gurgueia, interessados na reclamação de antiguidade do juiz de direito Ramiro Pereira de Abru.

Em resposta, cabe-me dizer a v. exc. que nesta data tiveram o conveniente destino as referidas portarias.

Remetteram-se aos juizes de direitos de que trata o officio supra.

—Idem.—Ao exm. sr. presidente da provincia de Santa Catharina.—Tenho a honra de agradecer a v. exc. os dois exemplares da collecção das leis e regulamentos dessa provincia, promulgados no anno passado.

—Idem.—Ao exm. sr. conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella, presidente da provincia da Bahia.—Tenho a honra de accusar a recepção do officio circular de v. exc. de 27 de Março proximo findo, em que participa-me haver na mesma data prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia para qual foi nomeado pela carta imperial de 22 de Fevereiro ultimo.

Agradeço e retribuo a v. exc. as seguranças de perfeita estima e distincta consideração, que dignou-se apresentar-me no final do dito officio.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Oeiras.—Communico a vnc, para seu conhecimento e fins convenientes que em data de hontem, a vista do recurso interposto para esta presidencia pelo cidadão Luiz de Moraes Rego, mandei incluir na lista dos jurados desse termo a José Marques da Silva e Francisco Rodrigues de Carvalho por serem eleitores e terem portanto a presumpção legal da renda necessaria, bem como a Firmino de Oliveira Lopes, Francisco Mendes dos Reis, João Vieira de Sá e João Borges Leal, por terem sido qualificados na revisão anterior e não haver vnc, provado na sua informação haverem elles perdido as qualidades necessarias.

Neguei porem proximo ao recurso na parte referente á exclusão de Benedicto Soares de Oliveira e outros, por não ter o recorrente provado faltar-lhes os requisitos exigidos no art. 27 da lei de 3 de Dezembro de 1844:

—Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes communico-lhe que nesta

data o administrador dos correios, Francisco Mendes de Souza, entrou no gozo da licença de dois mezes que lhe concedi.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. as tres incluzas ordens do thesouro nacional datados de 17, 21 e 22 de Março ultimo.

—Idem.—Ao mesmo.—Communico a v. s. para seu conhecimento que, a vista do que me foi recommendado em aviso circular do ministerio da fazenda, de 20 de Março ultimo, n'esta data determinei que me remetteste com urgencia um quadro da renda provincial arrecadada ou orgada em cada municipio, sendo metade do exercicio de 1884

—1885, e toda a dos exercicios de 1885—1886, e 1886—1887, inclusive o 3.º trimestre, a fim de poder v. s. cumprir o disposto no art. 45 do Reg. que baixou com o decreto n.º 9870 de 22 de Fevereiro deste anno.

Não podendo requisitar identicas informações das camaras municipais, com a urgencia que se faz preciso, pelas distancias em que se achão ellas desta capital, lembro a v. s. o alvitre de solicitar-se do secretario da assembléa provincial os orçamentos das mesmas do ultimo exercicio, que devem existir n'aquella repartição, e junto a do anno passado, onde encontrará os orçamentos das diferentes camaras do exercicio de 1886 a 1887.

Determinei-se, como acima se declara, ao mesmo inspector do thesouro provincial.

2.ª Secção.—Ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinhellos da cidade da Parnahyba.—Tenho a dizer-lha, em resposta ao seu officio de 26 de Março ultimo, que n'esta data submetti a consideração do exm. sr. ministro da marinha os papeis que me remetteu vnc, tendentes ao fornecimento de fardamento aos aprendizes, a seu cargo, durante o semestre de Julho a Dezembro deste anno.

—Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que no dia 9 de Fevereiro ultimo o promotor publico da comarca da Parnahyba, bacharel Auisio Anto de Abru, entrou no gozo de dois mezes de licença com ordenado, que lhe foi concedida para tratar de sua saude.

DO SECRETARIO.

Mez de Abril de 1888:

Dia 3.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Transmitto a v. s. para os devidos fins, as incluzas certidões do ponto dos empregados d'esta secretaria, relativamente aos mezes de Fevereiro e Março ultimos.

Dia 4.

OFFICIO

2.ª Secção.—Ao exm. sr. director da secretaria de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas.—Da ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia transmitto a v. exc. o incluzo aviso de 7 de Março ultimo, que por engano veio enderegado a s. exc. visto como aqui não reside Antonio Mendes dos Santos e sim no Paraná, conforme se vê dos documentos com que o mesmo instruo a sua petição junto áquelle aviso.

Dia 10.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao exm. sr. director geral da secretaria d'estado dos negocios da justisa.—Tenho a honra de transmitir a v. exc. os incluzos mappas contendo informações sobre os juizes de direito e municipal da comarca de Jeromnha, relativas ao semestre de Julho a Dezembro do anno findo, que deixaram de acom-

panhar ao officio da s. exc. o sr. presidente da provincia, do 1.º de Fevereiro proximo passado conforme a reclamação por v. exc. feita em data de 15 de Março ultimo.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Humildes.—Da ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de v. s. de 12 de Março ultimo, acompanhado de dous mappas sobre o modo porque o juiz municipal e o promotor publico dessa comarca, bachareis José Lourenço de Moraes e Silva e Benedicto Martins de Carvalho, exerceram os referidos cargos no semestre de Julho a Dezembro do anno passado.

—Idem.—Ao vigario da freguezia de Humildes.—Da ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de v. s. de 3 deste mez, ao qual acompanharam os mappas dos baptisados e casamentos, occorridos n'essa freguezia no primeiro trimestre do corrente anno, deixando de remetter o de obitos, por não se ter dado nenhum no dito trimestre.

—Idem.—Ao da freguezia do Amarante.—Da ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de v. s. de 2 deste mez, acompanhado dos mappas dos baptisados, casamentos e obitos, que tiverem lugar n'essa freguezia, no 1.º trimestre do corrente anno.

Idem em identico sentido ao da freguezia da Batalha.

2.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a v. s. para sua intelligencia que por engano nesta repartição deixou de expedir-se a gnia n.º 72 para o pagamento de emolumentos, passando-se da de n.º 71 para a de n.º 73, conforme acaba de verificar-se.

Dia 14.

OFFICIO

1.ª Secção.—Ao vigario da freguezia de São Gonçalo da Regeneração.—Da ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de v. s. de 5 deste mez, acompanhado dos mappas dos baptisados, casamentos e obitos, que tiveram lugar nessa freguezia no 1.º trimestre do corrente anno.

Dia 16.

OFFICIO

2.ª Secção.—Ao alferes honorario do exercito Misael Francisco de Lamos.—Communico a v. s. para seu conhecimento, que pela presidencia do Pará foi declarado a s. exc. o sr. presidente desta provincia, por officio de 31 do mez passado, que tendo sido examinada a petição em que v. s. requerer o praso de terras a que se julga com direito, nella foi encontrada o despacho pelo qual lhe foram concedidas vinte e duas mil e quinhentas braças quadradas da terras na colonia militar de S. João de Araguaya, e não duas mil e quinhentas braças quadradas de terras na mesma colonia, como por engano declarou aquella presidencia em officio de 15 de Fevereiro deste anno, do qual já teve v. s. conhecimento.

Dia 17.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao vigario da parochia dos Pecos.—Da ordens de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento dos mappas dos baptisados, casamentos e obitos, occorridos nessa parochia no 1.º trimestre deste anno, os quizes acompanharam ao seu officio do 1.º do corrente mez.

Nesta data accusou-se em identico sentido, o recebimento do officio de

5 deste mez, do parochia da freguezia de Jaicós, e se remetam os mappas em branco, (16), pelo mesmo requisitados no final do seu dito officio.

Idem.—Ao promotor publico da comarca de Oeiras.—Communico a v. s. para seu conhecimento que s. exc. o sr. presidente da provincia, proferio nesta data na petição que lhe enderesou v. s. recorrendo para o mesmo exm. sr. da decisão da maioria da junta revisora, que incluiu o cidadão Felix Gomes Coimbra na lista de jurados desse termo, o despacho seguinte: « Negro provimento ao presente recurso, porque sendo o recorrente Felix Gomes Coimbra, eleitor qualificado na revisão de 1887, achase comprehendido no art. 27 da lei de 3 de dezembro de 1841 e tem a presumpção legal da renda necessaria. »

Dia 18.

OFFICIO

1.ª Secção.—A Francisco Alberto de Souza.—Communico a v. s. para seu conhecimento que s. exc. o sr. presidente da provincia proferio n'esta data, na petição em que v. s. recorreu para o mesmo exm. sr. da decisão da junta revisora, q' o excluiu este anno da lista de jurados do termo de Oeiras, o despacho seguinte: Complete o recorrente a prova de renda, juntando as certidões do imposto que paga como negociante estabelecido »

EDITAIS

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faz publico para os fins convenientes, que por decreto de 30 de Março ultimo, foram indultadas as praças da armada do crime de primeira e segunda deserção simples, devendo ellas apresentar-se ás respectivas autoridades dentro do praso de dous mezes, contados da publicação do citado decreto em cada uma das comarcas do imperio, incluindo se neste numero aquellas praças que já se acharem sentenciadas ou por sentenciar pelo referido crime, conforme tudo foi communicado por aviso circular do ministerio da marinha, de 2 de Abril proximo findo.

Secretaria do governo do Piahy, 1.º de Maio de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

Faço publico, para conhecimento do interessado, que já se acha nesta secretaria o titulo de nomeação do bacharel Candido Ferreira de Souza Martins para juiz municipal do termo de Oeiras.

Secretaria do governo do Piahy, 30 de Abril de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, intimo ao 2.º tabelião do publico e escrivão de orphãos do termo de Campo-maior, João Joaquim Mendes da Rocha, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 1294 de 16 de Dezembro de 1853, explicado pelo de n.º 3797 de 9 de Fevereiro de 1867, para que dentro do praso de noventa dias, a contar de hoje, assuma o exercicio d'aquelles officios ou então allegue e prove o que lhe convier acerca do abandono dos mesmos officios, sob pena de serem considerados vagos. Secretaria do Governo do Piahy, 17 de Abril de 1888

O secretario interino,

João A. Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço reproduzir o edital abaixo do juiz municipal do termo de Piracuruca, pondi a concurso o officio de partidor do mesmo termo, que se acha vago.

O dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes juiz municipal e orphãos dos termos reunidos de Piracuruca e Batalha, por nomeação Imperial &

Faz saber que se acha em concurso por espaço de trinta dias, a contar desta data, o officio de partidor deste termo de Piracuruca, creado pela Resolução Provincial n.º 410 de 9 de Janeiro de 1856 e vago por ter o exm. sr. presidente da provincia aceitado a desistencia que delle fez o cidadão Agostinho Machado de Oliveira, pelo que convida os pretendentes ao dito officio a se habilitarem no praso acima referido, devendo os mesmos instruir seus requerimentos com os documentos exigidos no art. 210 do dec. n.º 9420 de 28 de abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado nos logares do costume e publicado na gazeta official. Piracuruca 14 de Abril de 1888.—Eu Laurentino Henrique Silva, escrivão o escrevi.—Oliveira Praxedes—Está conforme. O escrivão—Laurentino Henrique Silva.

Secretaria do governo do Piahy, 24 de Abril de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

Faço publico, para os fins convenientes, que em data de 15 de Março proximo não foi agraciado o réo Gregorio Bispo da Paixão, condemnado á pena de 12 annos de prisão com trabalho, em conformidade com as decisões do jury do termo de Valença, por crime de homicidio, conforme consta do « Diario Official » n.º 83 de 23 do referido mez de Março.

Secretaria do governo do Piahy, 21 de Abril de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

O inspector do thesouro provincial do Piahy em virtude de ordem da presidencia de 11 deste mez, faz publico que na ultima sessão da junta administrativa, que tiver lugar no mez de Maio proximo futuro, serão arre-matados nesta repartição por quem mais der dois predios provinciales existentes na cidade de Oeiras, sendo um d'elles o que servio de hospital de misericordia e outro o que se acha alugado ao sr. dr. Manoel Rodrigues de Carvalho.—Quem, pois, os pretender pode até esse tempo apresentar suas propostas nesta repartição, ficando entendido que o primeiro dos referidos predios é estimado na quantia de reis 6:000:8000 e o segundo em reis 4:000:0000, e que só serão tomadas em consideração as propostas dos circumstanes que previamente recolherem neste thesouro ou collectoria daquella cidade a somma correspondente a 5% sobre esse valor, a qual revertera em beneficio da fazenda provincial se depois de aceitar a respectiva proposta, o pretendente não fizer effectiva a arrematação.

Thesouro provincial do Piahy—14 de Fevereiro de 1888.

Gabriel Luiz Ferr

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço publico para os fins convenientes, que a Santa Casa de Misericordia da Corte fundou, a rna das Laranjeiras n.º 62, o Instituto Pasteur, destinado exclusivamente á applicação do tratamento preventivo da raiva nas pessoas que tenham sido mordidas por animaes affectados desta molestia.

Este instituto foi inaugurado oficialmente no dia 25 de Fevereiro ultimo e achase sob a direcção do dr. Augusto Ferreira dos Santos.

Secretaria do Governo do Piahy, 9 de Abril de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Para conhecimento do interessado, faço publico, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que, pelo ministerio da fazenda, foi indelizada a petição de Raimundo Virgilio da Rocha Tote, pedindo para ser reintegrado no lugar de official de descarga da alfandega da cidade da Parahyba, do qual fora demittido por portaria do mesmo ministerio, de 29 de Novembro do anno passado.

Secretaria do governo do Piahy, 9 de Abril de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

O dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, juiz de direito da comarca de Theresina, por S. M. o Imperador etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, achão-se em concurso os officios de escrivão do jury e das execuções criminaes deste termo de Theresina, creados pelo artigo 108 da lei de 3 de Dezembro de 1841; pelo que convida os pretendentes aos ditos officios a que, da data deste a trinta dias, apresentem devidamente instruidas suas petições a este juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Eu, Dionizio de Souza Broxado e Silva, escrivão interino o escrevi em Theresina 31 de Março de 1888.

Manoel Ildefonso de Souza Lima.

O dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia por nomeação Imperial etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, achase em concurso o officio de escrivão dos feitos da fazenda geral desta provincia, creado pelo decreto n.º 6654 de 7 de Agosto de 1877; pelo que convida os pretendentes ao dito officio a que, da data deste a 30 dias, apresentem devidamente instruidas suas petições a este juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Theresina, 2 de Abril de 1888.

Eu, Dionizio de Souza Broxado e Silva, escrivão interino o escrevi.

Manoel Ildefonso de Souza Lima.

Thesouraria de Fazenda.

De ordem do Illm. sr. Inspector, faço publico para conhecimento de todos que para o fornecimento de vias á companhia de guarnição desta provincia, no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, recebe o respectivo Conselho nesta Thesouraria

no dia 4 de Junho vindouro, ás 11 horas do dia, propostas em cartas fechadas e em duplicata dos seguintes generos que devem ser de 1.ª qualidade:

Para a companhia e respectiva enfermaria:

Arroz pilado, kilo; assucar grosso, idem; dito refinado, idem; araruta, idem; azeite doce, litro; batatas, kilo; bacalhau, idem; bolachas, idem; biscuitos, idem; bananas ou laranjas, uma; carne verde, kilo; dita secca, idem; dita verde sem ossos, idem; dita do porco, idem; chá idem; café em grão, idem; cera em vallas, idem; doce de goiaba, idem; feijão, litro; farinha secca, idem; frangos, um; gallinhas, uma; kerozena, litro; lenha; aça; leite, litro, lavagem de roupa, peça; maiteiga, kilo; massas, idem; marmellada, idem; ovos, um; pavios para lamparinas, duzia; pão, kilo; sal litro; tijollos para limpeza, um, vellas stearinas, kilo; vinagre litro; verduras e temperos, ração; medicamentos, os constantes do formulario.

Os concorrentes deverão apresentar ao mesmo Conselho amostras dos generos constantes de suas propostas, a cuja leitura e julgamento sobre a preferencia assistirão por si ou por algum devidamente autorisado.

Na ausencia dos proponentes ou dos seus representantes não serão lidas as suas propostas, as quaes deverão conter a declaração expressa de não se intentarem os ditos proponentes a multa de 5 % da importância a que montarem os viveres que forem aceites, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo jornal official, bem como a condição de se sujeitarem a vender as officinas da companhia pelo preço das propostas. Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo dos dois meses seguintes;

2.º Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Piahy, 9 de Abril de 1888

O Secretario da Junta, Jurgurtha Couto.

A EPOCA

Theresina, 11 de Abril de 1888.

Censura Injusta

Sempre avida em censurar o exm. sr. dr. Viveiros de Castro, entende a «Imprensa» que mal procedeu s. exc. não convocando extraordinariamente a assembléa provincial. E' injusta a censura, porque o sr. dr. Viveiros de Castro tem o maior desejo de ver reunida a assembléa provincial, pois della depende a realisação dos seus planos financeiros. Logo que s. exc. assumiu a administração da provincia, confiado na «Imprensa» que, em artigo editorial, promettera o concurso de seu partido para a consecução de um obraçmento economico e providente, convocou a assembléa provincial extraordinariamente para 20 de Setembro.

Entretanto os liberaes não compareceram, deixando assim de funcionar a assembléa.

Marco s. exc. a eleição provincial para 3 de Novembro, tendo em vista convocar a assembléa, extraordinariamente, para Fevereiro ou Março deste anno. Mas, neste interino, foi discutida e approvada a nova lei reformando o systema eleitoral, e o exm. sr. Barão de Cotegipe determinou em telegramma que fosse adiada a eleição e somente marcada de novo depois de conhecido o texto da lei.

S. exc. o presidente da provincia só teve conhecimento official della em principios de Novembro, e attendendo ás distancias longinquoas de algumas comarcas e á necessidade de ser o edital de convocação publicado em trinta dias, como exige o Regulamento de 13 de Agosto, foi forçado a marcar a eleição para 31 de Janeiro.

Somente em fins de Fevereiro é que foi conhecido o resultado completo da eleição; e si a «Imprensa» attender á distancia da Corrente e outros logares remotos, onde habitam deputados eleitos, ha de concordar conosco que a convocação extraordinaria pouco adiantaria, seria mesmo uma inutilidade, pois dado o prazo necessario para chegarem as communicações e ser feita a viagem, a assembléa não se poderia reunir, se não em fins de Maio, pouço mais ou menos ao tempo da sua reunião ordinaria, que, como se sabe, terá lugar em 1.º de Junho. Acresce que, havendo entre os deputados eleitos grande numero de fazendeiros e lavradores, residentes no alto sertão, provavelmente não se abalancariam a atravessal-o em pleno inverno, justamente na quadra em que a presença delles mais precisa se torna em suas propriedades rurales; de maneira que a reunião da assembléa seria obstada agora pela inoportunidade de tempo, como foi em Setembro pela falta de patriotismo dos nossos adversarios.

A convocação extraordinaria seria, pois, uma medida sem vantagens e até prejudicial aos cofres publicos, que seriam agravados com as despesas dessa sessão extraordinaria.

Entretanto, apesar dos bons desejos da «Imprensa», é boato muito espalhado nesta cidade que o directorio liberal escreveu aos seus amigos, recomendendo que não comparecessem aos trabalhos da assembléa, afim de haver uma convocação extraordinaria em Outubro e ser eleito presidente da mesma o «grande patriota». Aguardemos os acontecimentos.

No final de sua censura, insiste a «Imprensa» em affirmar que o exm. sr. presidente da provincia continua indifferente na arrecadação da divida activa.

De Janeiro a Março foi ella arrecadada na importancia de 14:931\$608. Somnido este resultado com o do semestre anterior, chega-se á conclusão de que—durante a administração de s. exc. a divida activa tem sido arrecadada na importancia de Rs. 33:983\$167.

E' isto ser indifferente? Cuidado, sr. dr. Colin, mais cuidado quando escrever; não lhe fica bem ser pillado em tantas inexactidões.

O deputado Coelho de Rezende e a «Página conservadora».

Hoje, que o grande patriota vai caminhar da Corte, e que a «Reforma» parece ter ficado sem aquella famosa pagina a que elle, por luctuosos ao nosso generoso partido, intitulou «pagina conservadora», vimos lançar ligeiro olhar retrospectivo sobre a conducta da seu autor, e constatar si essa publicação attingiu, ou não, o fim a que foi ostensivamente destinada.

Depois de haver traído—por dinheiro—o heroico partido que o tirou

da lama e encheu-o de imerecidas distincções; depois de se ter posto em contradicção consigo mesmo, advogando no parlamento e nas audiencias dos ministros os interesses de uma rica e poderosa empresa, a que movera guerra sem treguas das columnas desta folha, o deputado Coelho de Rezende,—vendo-se desmascarado em sua indecorosa especulação e conhecendo que o Centro Conservador, delicadamente mas francamente, condemnava sua negra perfidia,—tentou conseguir pela audacia o que não pôde pelo prestigio da posição, e atirou-se furiosamente sobre todos os que sabia reprovarem sua conducta, deprimindo dos seus meritos e serviços, mentindo, descompondo, calunniando, e até revolvendo cinzas da mortos, para mais pungentemente feril-os!

Iniciou essa triste campanha de diffamação nos columnas ineditórias do «Telephone»; mas, como trahio seu partido por dinheiro e não estava disposto, conforme declarou, a gastar o preço de sua infamia na defeza della, e como por outro lado os liberaes, que já lhe haviam comprado os serviços e estavam particularmente interessados em dar-lhe força, pozessem á sua disposição e de graça as columnas da «Reforma», para esta passou-se com armas e bagagens e ahi continuou, mais á vontade e em mais larga escala, a ignominiosa tarefa já encetada.

Para melhor favorecer seus alliados e melhor illudir os incautos conservadores, que ainda acreditavam na insignificancia de sua falta e na justificabilidade do seu procedimento, reptou a «Reforma», transformou-a em pagina conservadora e proclamou em quatro ventos que ia consagrar á sua defeza, assim como á defeza dos seus amigos perseguidos.

Por mais de uma vez, quiz desculpar a veada dos seus serviços á companhia de vapores com a necessidade de desenvolver a navegação do Parahyba, e de cooperar para o progresso de sua provincia; mas nós, com os balances da empresa de um lado, e de outro com os mais comensinhos principios de economia politica, esmagamos o sophismo, já provando que a empresa não precisava da protecção do estado para manter-se, já demonstrando que o odioso monopolio, de que o grande patriota se constituiria advogado, longe de favorecer, abafava as forças vitaes da provincia e prejudicava o seu commercio e as suas industrias.

Privado desta arma, o homem restringio-se aquellas a que acima alludimos, e em cujo manejo é de uma pericia que ninguém lhe contesta: o enredo e a mentira impudente, a descompostura torpe, a calumnia baixa e vil.

Instigado por esse estúpido e desmedido orgulho, tão commum nas nullidades guiadas ás altas posições sociaes, alimentou a principio a esperança de destituir o Centro, e arvorar-se em chefe supremo do partido conservador, na direcção do qual, conforme alardeava perante seus amos e alliados de hoje, havia de inaugurar essa politica larga, patriótica, moderada e digna, cujas vantagens nunca podera compreender antes de receber os quatro contos de reis da companhia.

Não tendo encontrado no governo geral e provincial o apoio que acreditava ser devido á sua alta prosapia, e vendo-se illudido em sua tola expectativa, o caricato patriota aconchegou-se ainda mais aos nossos adversarios, mendigou um logarzinho na sua chapa para deputados provinciaes, e—das columnas de uma folha liberal—acommetteu com salientes de looco os vultos mais illustres e mais dignos de respeito do partido conservador.

O benemerito ex-ministro da fazenda, o honrado presidente da provincia, seus dois illustres collegas de deputação, o Centro conservador, muitos chefes locais, em summa, todos aquelles que não pactuaram com a sua deslealdade,—todos, quasi ou todos, foram victimas

dos dentes Timãoes, da lingua viarandica e da penna peçonheira desse audacioso saltador de reputações.

Toda a defeza do deputado Coelho de Rezende resumiu-se nisto: em deprimir o calunniario, nessa linguagem incorrecta, pesada e brutal, propria de cocheiros e magarefes, os justos censores da sua trahição inqualificavel.

Nestas columnas demonstramos a evidente contradicção do seu procedimento de deputação com as idéas anteriormente emitidas na redacção desta folha; provamos, de modo a não deixar a mais leve sombra de divida, que a explicação dessa dasastrosa queda moral se encontrava na sua insaciavel fome de dinheiro; mas o grande patriota, evitando cuidadosamente a discussão neste terreno, deixou que as nossas affirmações ficassem de pé, indestructivis, para eterno padrão de sua vergonha.

Áo mesmo tempo que indignamente nos doestava e aos nossos amigos nas columnas da «Reforma», muitos conservadores importantes do 2.º districto, alguns amigos e até parentes do nosso aggressor, eram injustamente accusados pela imprensa liberal de faltas e crimes imaginarios, e nunca a «pagina conservadora», apesar das promessas do seu relator, achou uma phrase, uma palavra, para escrever em defeza desses amigos perseguidos!

Estranhe quem quiser o silencio, a indifferença do grande homem ante essas graves accusações, tantas vezes repetidas contra seus amigos e eleitores; nós, ao contrario disso, pensamos que, depois de se haver collocado na triste posição em que hoje se acha, outra não podia ser a sua norma de conducta.

Preso aos nossos adversarios pelos laços da mais humilhante dependencia,—pelas mesmas relações que actuassem no animo de um malleitor para poupar a pessoa que possuísse provas irrefragaveis dos seus crimes,—o deputado Coelho de Rezende, para os liberaes do Piahy, não passa hoje de um impotente, e jamais será capaz de verbal-os com a mesma altivez e energia com que o fazia em outras epocas.

Embolson, é verdade, os quatro contos que lhe foram pagos em premio da sua deshonra; mas, sem compensação, perdeu a liberdade de acção, e de temivel adversario que era, ficou reduzido ao papel de malleavel instrumento, aproveitado em quanto offerecer alguma utilidade, e posto á margem, despresado, como todas as cousas imprestaveis, logo que essa utilidade desapareça. Si alguma vez levantar reagi contra esse logar, o recibo autentico daquella quantia apparecerá para fazel-o calar, e virá confirmar tardamente o que tantas vezes, temos dito da sua conversão em advogado da companhia.

Como poderia o sr. Rozenda censurar os liberaes, si está hoje inteiramente dominado por elles? O que poderia a «pagina conservadora», dirigida por tal homem, publicar em defeza de conservadores perseguidos? Nada, absolutamente nada.

As verriças do patriota não passaram, portanto, de um natural complemento á sua negra deslealdade: depois de haver trahido—por dinheiro—o grande partido que lhe deu posição e honras, o ingrato deputado, conscio da impossibilidade de defender-se dessa mancha, o que de melhor tinha a fazer era repudial-o, injuriando e calunniando, de modo descomedido e brutal, os seus chefes e membros de mais prestigio.

Foi o que fez durante o nefasto periodo da sua opposição; e foi por este motivo que nós, invertendo o titulo da sua publicação, a chamamos sempre, com mais propriedade e justiça, de — pagina diffamadora.

o commandante da escola n. 3 de aprendizes marinhos aos publicos.

Quem foge a responsabilidade legal de uma accusação acobertando-se com a capa do anonymo não merece ser tomado a serio. Partindo deste principio, abster-me-hia de responder ao individuo que sob o pseudonimo de «A verdade» fez publicar no «Telephone» de 19 do anteante um escripto calumnioso, se não viesse este escripto acompanhado de um documento com firma reconhecida, o que lhe empresta de alguma forma uns vislumbres de seriedade.

No intuito de restabelecer a verdade ahi tão imprudentemente adulterada, passo a expor succintamente o que occorreu entre mim e os srs. Silva Murta & Comp<sup>a</sup>. Apresentando-me em seu estabelecimento para receber os generos alimenticios de que são fornecedores, tive de examinal-os previamente, pois assistime para isto a precisa facultade. No correr do exame recuzei apenas os seguintes generos: feijão, bacalhau, sal e vinho, sendo todos os mais apresentados de excellente qualidade. Reconvistos (taes generos foram) elles prompamente substituidos por outros da qualidade contractada, a excepção do feijão que á pedido do mesmo Silva Murta que declarou esperar um a remessa d'este genero d. Ceará, concedi-lhe um prazo de 17 dias para fazer a entrega. Em tudo isto portou-se o referido Murta com a maxima cortezia. Para os que conhecem a lei que rege o servico dos fornecimentos á Armada, não careço dizer que sem desejar perseguir ao fornecedor podia mital-o pela falta da entrega de qualquer genero e comprar o no mercado, sem affastar-me do espuhlado nas clausulas do respectivo contracto; entretanto preferi ser benevolente, attendendo ás suas allegações. Nenhuma razão tenho para prevenir contra o sr. Murta com quem tenho uma sorte de relações entrete-nho e de quem não tinha até então recebido offensa alguma. Foi, pois, com pasmo que li a carta que veio appensa ao escripto que respondo. Ignorava igualmente que houvesse o sr. Murta passado procuração aos negociantes Franklin Veras para fazerem o fornecimento do semestre, e deixo de chamar-o á responsabilidade para provar a minha intervenção neste negocio, porque d'ante-mão estou convencido que se retractaria. Quanto ao fornecedor de pão é verdade que tenho regeitado algumas vezes o seu artigo por mal preparado, mas com tal espirito do justiça que não receio appelar para a sua dignidade se fór elle um homem de bem.

Ninguém acreditará que um pobre padairo possa resistir ao prejuizo enorme que lhe acarretaria a rejeição diaria do seu fornecimento sem ficar totalmente arrojado. A este mesmo fornecedor nunca impoz uma multa sequer e tenho levado a condescendencia ao ponto de receber bolachas e rosocas em substituição do pão nas raras vezes que tem sido rejeitado.

Ajuize por ahi o publico senso do criterio e honestidade do meu accusador. Sou naturalmente infenso ás polemicas jornalisticas, portanto de claro que não volverei a responder aos assaltos calumniosos de desafectos pequeninos, unicamente credores do meu desprezo. Tenho uma vida sem macula; considero-me muito á cavalleiro de suas intrigas; quando me firrem porem d'um modo passivo, irei procurar no codigo penal uma mordaga para o referido vil e leproso que me ladrar aos pés. Concluo apresentando ao publico os do-

comentarios abaixo que me foram offerecidos por um amigo; está ahi minha completa deffeza.

Parnahyba 23 de Março de 1888. José Augusto Damazio

Illm. sr. Franklin Veras & C.<sup>a</sup>—Parnahyba 20 de Março de 1888.—Tendo chegado ao meu conhecimento haverem v. s. accedido a uma procuração dos negociantes desta praça Silva Murta & C.<sup>a</sup> para fazerem o fornecimento por taes negociantes contractados com a escola de aprendizes marinhos desta cidade rogo-lhe que se sirva de declarar-me ao pé desta se isto é verdade e no caso affirmativo em que colloço-s'accidental v. s. tal procuração. Rogo-lhes mais que me declarem igualmente se estão dispostos a executar a incumbencia que lhes toz o procurador e no caso negativo as razões por que desistim. Pego-lhes permittido-me de suas respostas o uso que me convier.—De V. S. Cr.<sup>a</sup> att.—A. Nogueira da Silva

Illm. Sr. A. Nogueira da Silva.—Respondendo a carta referida temos a declarar-lhe que é verdade termos sido procurados pelo sr. José Emliano de Burgos, e apregado do sr. Silva Murta & C.<sup>a</sup> no dia 26 de Fevereiro pp. o qual em nome de seu patão propoz-nos o fornecimento de taes generos de pão contractado, mediante a indemnização de 8 % sob cada factura; não nos convindo dar indemnização alguma pela entrega da mesma proposta declaramos-lhe não aceitar tal negocio. No dia 7 do corrente, porem, voltou o sr. Burgos, a pedir em nome de seu patão que accitassemos uma procuração para taes generos os generos á Escola n. 3 de aprendizes marinhos, ao q' unimos. Porem hoje estamos resolutos a não aceitar a procuração dos mesmos sr. Silva Murta & C.<sup>a</sup> por motivos que não nos convem publicar aqui, do q' já lhes avisamos em nossa carta de 19 do corrente; visto não ter começado ainda a executar a mesma procuração. Junto encontramos um bilhete relativamente a este negocio, firmado pelo dito Burgos.

Desta poderá vms. fazer o uso que lhes convier. Somos.—De vms.—Amigos obrigados e creados.—p.p Franklin Veras & C.<sup>a</sup>—Jozias B. Moreira. Am 28 de Maio de 88.

Am. Jozias.—O Murta disse-me que podia ceder sem que os meus lhe dessem uma porcentagem de 3%; do contrario elle forneceria.—Recado do—Am. Obr.<sup>a</sup>—Burgos. P. S. Agraduo sua resposta. 26—2—88

Illm. Sr. João Emliano Maximo Burgos Seno v. s. genro e procurador do sr. Silva Murta & Comp<sup>a</sup>, negociantes desta praça e fornecedores contractados da escola de aprendizes marinhos desta cidade e achando-se presente no acto do recebimento dos generos alimenticios, rogo-lhe a bem da verdade que me declare ao pé desta os seguintes itens: 1. Se o commandante Damazio ou alguem por elle fegou ou aconselhou o mesmo Silva Murta a ceder o fornecimento a outro negociante. 2. Qual o genero recusado no acto do recebimento alludido e que até hoje ainda não entrou para a quibala. 3. Se houve ou não excoenções incoisivas por parte do mesmo commandante Damazio que indicasse prevenção contra a casa do sr. seu sogro.

Rogo-lhe mais que me permita da sua resposta o uso que me convier.

Sou com consideração de v. s. thamar criado.—Antonio de Souza

Illm. Sr. Antonio Nogueira da Silva.—Respondendo sua carta referida a declarar-lhe: Quanto ao primeiro item, que o sr. commandante Damazio não me pessa por elle, aconselhando que os srs. Silva Murta & Comp<sup>a</sup> cedessem o fornecimento dos generos alimenticios a outro negociante e sim fui eu, que na qualidade de empregado da casa dos mesmos srs. e a vista desta achava-se em liquidação, fui eu quem Franklin Veras & Comp<sup>a</sup> para fornecerem os referidos generos obrigando-se elles a todas as clausulas do respectivo contracto, que é menos verdade haver prevenção da parte do sr. commandante para com os mesmos fornecedores pois não revelava a p. exigencia que fez no acto do recebimento dos mesmos generos. Quanto ao 2º item que os generos recusados foram substituidos por outros pelos mesmos srs. Silva Murta & Companhia a excepção de feijão que até hoje não fizeram entrega por terem os srs. Franklin Veras & Comp<sup>a</sup> que me foi feita a cessão do fornecimento ao orgão fegado em nome do referido feijão. Quanto ao 3º item deixo de responder por ter respondido inclusiva com o 1º.—De V. S. Cr.<sup>a</sup> obr.—José Emliano Maximo de Burgos.—P. S. De minha resposta pode v. s. fazer o uso que lhe convier.—Burgos. Parnahyba, 20 de Março de 1888.

Illm. sr. Antonio Alexandre Freire.—Parnahyba 20 de Março de 1888.—Constando-me que os srs. Silva Murta & C.<sup>a</sup> haviam conversado com v. s. sobre o negocio do fornecimento de que são aquellos srs. contractados, rogo-lhe a bem da verdade que me declare ao pé desta o que sabe a este respeito, referindo-me o que lhes falr por aquelles negociantes declarados. Pego-lhe mais me consinta de sua resposta o uso que me convier.—Sou com estima e consideração de v. s. creado obtego J.—Antonio Nogueira da Silva

Sr. Antonio Nogueira da Silva.—Respondendo a carta referida a declarar-lhe que é verdade haverem os srs. Silva Murta & C.<sup>a</sup> conversado comigo no dia 26 de Fevereiro ultimo, sobre o negocio do fornecimento, declarando-me a esse respeito do pretendido liquidar o seu estabelecimento e ainda procurado uns negociantes que se encheriam do fornecimento por elle contractado e que nessa sentença iam dirigir-se aos srs. Franklin Veras & C.<sup>a</sup> estando ali resolvido a passar-lhes uma procuração para esse fim mesmo sem indemnização alguma. Pode fazer de minha resposta o uso que lhe convier.—Sou De V. S.—Creado e obrigado.—Antonio Alexandre Freire.

NOTICIARIO.

Resposta ao pé da letra.—Nossa local de n. 1015 de 7 do corrente. «Imprensa» denomina o acto de violencia a reforma ex-officio, nos mesmos termos do coronel commandante superior da guarda nacional da Valença, Wladimir Leoncio Pereira Ferraz, e do major do batalhão de reserva da comarca de Oeiras, Francisco Braz Dantas.

O nobilissimo visconde de Paragaguá, muito amado chefe e amo da «Imprensa», digna-se da responder por nós a accusação com a seguinte circular, subscripta por seu punho: 3.º Suppção.—Ministerio dos negocios da justiça 7 de Agosto de 1866.—Illm. exm. sr.—Não havendo limitação de direitos nas reformas ao passagens para a reserva, dos officiaes da guarda nacional, não só porquanto a lei n.º 693 de 13 de Setembro de 1850 expressamente excoenção para umas e para outras o consentimento do official, como porque é a proria lei no 602 quem, em beneficio do official, determina os casos em que pôde o governo reformar ou passar para a reserva, S. M. O Imperador, tendo ouvido a seção de justiça do conselho de estado a semelhança respectiva, resolveu por bem, por sua Imperial Resolução de 6 de Julho ultimo decidir que o governo imperial pode reformar, independentemente de requerimento, os officiaes que estiverem comprehendidos em alguma das hypothèses indicadas no art. 68 da lei de 13 de Setembro de 1850, não devendo em caso algum conceder taes reformas, ainda mesmo sendo requeridas, as que não tiverem em seu favor algumas das referidas hypothèses.—Que da mesma forma, pôde o governo transferir para o corpo de reserva, independentemente de requerimento, e nos termos do art. 63 da mesma lei, os officiaes que forem julgados incapazes de aquelle servico por molestia ou idade avançada.—O que communico a v. ex. para seu conhecimento.—Dous Guardas a v. ex. João Lustosa da Cunha Paranaguá, Sr. presidente da provincia de...

«Imprensa» ultima publica em suas paginas editadas, depois de um longo e bombastico artigo de apresentação, um officio dirigido pelo excelso visconde de Paragaguá ao sr. dr. Colin, unico redactor unico do orgão liberal, pedindo-lhe a sua valiosa collaboração para o brilhantissimo d. expositivo geographico que deve realizar-se no Rio de Janeiro os auspicios da mesma excelsa cresta.

Em todos os nossos actos, alguém já disse, ha aquillo que se vê e aquillo que não se vê.

O q' se vê do officio do mandado visconde, o homem do mel nos labios e fel no coração, no dizer do nosso amigo dr. Coelho Rodrigues, são as suas instancias e pedidos para o feliz exito da futura exposição, o que não se vê, porem, o que ficou na so-bra, mas que nem por isso deixa de brilhar com mais intensidade e constituir por isso mesmo a parte mais importante do malicioso officio é a sua intenção de fazer chegar ao conhecimento da provincia e dos seus adeptos que na redacção da «Imprensa» o precto dr. Colin é a incarnação viva do seu pensamento, o seu homem, a unico, reina, governa e administra despoticamente!

Como assim? perguntamos nós ao ler o referido officio. Pois o sr. dr. Clodoaldo já deixou a redacção da «Imprensa» para a qual entrara, juntamente com o sr. dr. Colin, no meio das mais entusiasticas saudações? Offensivamente não consta a este respeito; e si assim é, a desconsideração e o desprezo aos seus servicos não podem ser mais claros.

O endereço d'aquelle officio—é um mandado de detenção contra o sr. dr. Clodoaldo. A sua posição na redacção do orgão liberal, si já era precaria e fusa; de hoje em diante é mais extraordinariamente humilhante, e incommoda com um leito de Procnosto.

As revelações do ultimo «Telephone» acerca da sua posição subalterna na redacção do orgão do seu partido juntas a esta prova de manifestas desconsideração da parte de quem tudo pôde—lavem torturas-lhe profundas e de um proprio.

Além de ser responsabilizado em se Cezes e em amploplex de jubilo htem primas de continentes, em intimos confidencias, os drs. Colin e Souza Lima.

E o sr. Clodoaldo, fingido nada ver, fixa attentamente olhares investigadores no banquero Gil, estorpeando-se por ter-lhe alguma coisa no caracolado asombroso.

E o sr. Mariano B.—intraduzível usa uma esphinge e mudo como um peixe. Que supunco o do sr. dr. Clodoaldo? Affirme quem quizer o contrario, o propo-

sital endereço do officio em questão, sem rodeio e circumlocuções, que diz simplesmente isto: que s. e. e de mais da redacção da «Imprensa» e que nenhuma aspeira commetteria si fizesse o obsequio de deixal-a...

Pelo menos—é esta a interpretação que o sr. dr. Souza Lima affirma ser authentica, e segundo diz-se, com muitos bons fundamentos.

São doutores da mesma seita; portanto, lá se aviação.

Parca-lhe, sr. dr. Clodoaldo, menos a honra que, bem mereço e sacrificio do mesquinho honorario que o prende, no dizer de alguns de seus amigos, q' tão cordialmente o detestou, a este posto de torturas.

Por mais de uma vez tem o orgão liberal nesta capital feito accusações ao exm. sr. dr. Viveiros de Castro [por indifferencia ás finanças da provincia, e pouco interesse na cobrança da divida activa; e por mais de uma vez tem confundido e temporaneo com argumentação cerrilha, provando com os algarismos, que as difficuldades financeiras com que actualmente lutamos são em grande parte devidas á situação liberal.

Com relação á divida activa hoje tão decantada pelo contemporaneo já demonstramos que um terço della, provem de alcances da collectores seus co-recolatorios.

Sobram estes alcances á avultada somma de 36:000:000 de difficil arrecadação, em face das faltas calculadamente committidas no processo das finanças, com intuito de facilitar-se antes as mesmas finanças e favorecer-se aos fadados.

Pois bem, apesar de taes embargos, tem-se arrecolado na cobrança alludida, durante a administração do exm. sr. dr. Viveiros de Castro, a quantia de 33:983:167, o que prova a actividade da s. ex. este importante ramo do servico publico, e do mesmo modo os inextinguíveis esforços do honrado inspector do thesouro provincial.

São, pois, destituídas de fundamento as accusações do contemporaneo, são accusações a esmo.

Escrevem-nos.—Colônia de S. Pedro de Alcantara.—Cansen grande surpresa e desportos a mais viva indignação nesta localidade a local da «Imprensa» n.º 1014 de 3 do corrente, que traz a epigrapha que encimosa estas linhas

Affirmar, como alli se fez, que a nomeação do capitão Honorio Parentes para Director do Estabelecimento Rural foi aqui recebida com geral desgosto, é a maior das inverdades.

Deixa saber que elle residio neste lugar durante 12 annos, sempre estimado por todos os seus habitantes, excepto pelo ex-director Ricardo, para estir por terra aquelle asserção. E a consideração que sempre mereceu, não diminui, nem pôde diminuir e somente augmentar, com o facto de ter sido investido do cargo de director d'aquelle estabelecimento; porque todos reconhecerem, e não fazem questão da confessional, que, apesar de não ser elle agronomo, lhe sobram habilitações para dirigir a empresa, hoje a seu cargo, com mais acerto e mais criterioso do que seu antecessor, que, no periodo de nove annos, apenas pôde não saber aproveitar suas habilitações tão preciosas, praticando descaos não só com promettees dos interesses que lhe existiam confidias, como da propria honestidade.

Verdade, por tanto, é esta: não houve desgosto; ao contrario disso produziram viva alegria e dupla satisfação a destituição do agronomo Ricardo e a nomeação do capitão Parentes, que, aliando grande experiencia dos negocios publicos, e uma intelligencia esclarecida, ao amor do trabalho e ao desejo de perpetuar a memoria de seu termo, o distincto agronomo, E. Parentes, fundador da empresa que lhe está actualmente confiada, fará mais em favor do engrandecimento della do que quanto elle se houver por ali além da sua propria effizienz e melhor os presentes dos cargos que exerceu.

Entre o intelligente e honrado commerciante a retalho, e honesto e activo fabricante de cigarros e o agronomo in nomine illustrado, que não deu nenhuma prova pratica da suas habilitações a despeito das mil occasiões offerencias, o director seu termo, sem criterio, a preferencia não se discute; e até seria uma offensa atrada aquelle estabelecer um pvalto, si não fosse preste a compração para melhor se distinguir o bom do que o mau.

Em Amarante, segundo os nossos informados, deu-se no dia 9 do mez passado um roubo audacioso em casa do nosso amigo Felix Dias de Miranda, successor da extincta firma, João Gasp. Tobias & C.<sup>a</sup>

O digno delegado de policia procedeu ás diligencias indispensaveis e leges para o descobrimento e punição dos culpados e estas foram tão bem dirigidas e acertadas que no inquerito aberto acerca do facto foram descobertos não só os autores, que são escravos, mas ainda complices, em numero de tres, como compradores dos objectos roubados.

Dentre os complices dois são amigos da «Imprensa», isto é, a gente mais honrada que possa sobre o globo torraquon, e alem da honrada, a mais ordinaria que o sol aquece. Santo assim é de prever o que se dá.

O fido Miguel, suppleto do juiz municipal do quattrennio lido, cobrio-os os dois culpos, com o seu manto protector e choveira as descomposturas sobre a importante familia Ribeiro, da qual é um dos membros illustres o digno delegado de policia, que teve o grande peccado de descobri-los, em tal caso do officio, em que consiste a honradez de um honrado mortal!

Revos Gilos são realmente estes da nichada descoberta em Amarante!

A Gazeta de Noticias da corte assim se exprime com relação a um nosso distincto comprovinciano, o sr. Tancredo Burmann: «Completo o curso de engenheiro—geographo o sr. T. tenente Tancredo Burlamaque do crúador Almirante Barroso.

Este official segue a bordo deste navio como encarregado do servico meteorologico. No proximo anno tomara o grau de bacharel em sciencias physicas e naturaes.

Congratulamo-nos com os nossos amigos dr. Polidoro Burlamaque e Christiano Burlamaque, tiros do illustre pianhyba de quem nos occupamos, desejamos a este todas as felicidades em sua nob. e carr. j.

Regressou de Valença e achou-se nesta capital o nosso illustre e presado amigo dr. Firmino Modesto Soares, aguem comprimentamos.

Achamos nesta capital os nossos amigos M.ºr Firmino Pires Ferreira, e capitão Honorio Parentes, aos quaes comprimentamos.

Neste mez piga-se na collectoria provincial desta capital o imposto de capitação.

Partiram para o Ceará com escola pela Parnahyba, o nosso amigo José Martins Teixeira, importante commerciante desta praça, as exm. sr. d. Henriqueta Teixeira e d. Ursula Teixeira Biellier mãe e filha do mesmo, e os nossos amigos capitão Pedro José de Lima e alferes João Pedro da Souza, a todos os quaes desejamos prospera viagem.

Regressou da Colonia de S. Pedro de Alcantara o nosso amigo Antonio Marques da Costa, distincto empregado de fazenda que alli fôra em commissão. Comprimentamo-lo.

Septuagésimo honra nesta capital a exm. sr. d. Dulcinea Guiomar da Rocha, virtuosa esposa do nosso amigo João Alfonso da Rocha, digno empregado de nossa officina e mãe do sr. Francisco Dias Ferreira, residente na Corte. Era uma senhora distincta e geralmente estimada por suas nobres qualidades.

Ao seu iraconsolavel esposo, e a todos os seus parentes, damos os nossos sinceros pesames.

Falleceu em Campo-maior na idade de 74 annos o nosso co-recoligionario e amigo Abraham Lopes Teixeira, um dos abastados fazendeiros d'aquelle municipio.

Gostava o flado entre os seus concidãos da estima e consideração a que lhe davam direito o seu caracter probo e a excellencia do seu coração. O exercicio da caridade, sem limites, foi a qualidade porque sempre fór adorado.

A sua exm. familia dirigimos nossas sinceras condolencias.

Falleceu tambem em Oeiras a exm. sr. d. Rainha Luílvora Portella, viúva do dr. Luiz Paulino da Costa Lobo, uma das senhoras mais distinctas d'aquelle municipio, não só pelo nascimento, como pelas virtudes que ennobreciam a sua alma.

Consta-nos que libertara os escravos que lhe restavam em n.º de 8. Este facto por si só era bastante para recomendar o nome da illustre finada á memoria da posteridade; e outros predicaos como a caridade, a virtude por excellencia, não a tornassem digna da veneração de seus conterraneos.

A todos os seus parentes, especialmente a seus sobrinhos os nossos pavidos amigos como Acylio Estrella, Giberto Portella, o Honorio Parentes dirigimos nossos sinceros pesames.

Theresina, 13 de Abril de 1888.

ANNUNCIOS

João Alfonso da Rocha e Francisco Dias Ferreira (ausente) q' se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua prezada esposa e mãe, d. Dulcinea Guiomar da Rocha, e de novo lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem á missa do setimo dia, que por alma da mesma finada será celebrada no dia 17 (terça-feira) ás 4 1/2 horas da manhã, na igreja de N. S. do Amparo, pelo q' lhes ficarem eternamente agradecidos.

Theresina, 14 de Abril de 1888. Honorio Parentes.

Ther.—Typ. da «Epoca»—Imp.—João Alfonso da Rocha—1888.